



Direção Geral do Foro
Portaria da Direção do Foro

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº85/2020

Promove alterações na Portaria da Direção do Foro n. 54/2020 na forma indicada nos itens II.3.2 e II.3.3 da Nota Técnica n. 03, de 18/06/2020, editada pelo Centro de Inteligência da Justiça Federal de Pernambuco, com o objetivo de racionalizar a tramitação de demandas relacionadas ao Auxílio Emergencial.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economia processual e informalidade que norteiam os Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a popularização dos meios tecnológicos atualmente existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de empregar meios racionais e adequados para lidar com demandas com grande potencial multiplicador no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que as demandas relativas ao Auxílio Emergencial têm potencial de multiplicação elevado, com efeitos imprevisíveis sobre a regularidade dos trabalhos judiciários nos Juizados Especiais de Pernambuco;

CONSIDERANDO a relevância probatória do formulário de composição familiar e da comprovação da situação domiciliar da parte autora em momento contemporâneo à entrada em vigor da Lei nº 13.982/2020 para as demandas relacionadas ao auxílio emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os parágrafos 1º e 2º no art. 2º da Portaria n. 54/2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º.

§1º. No caso de demandas em que se pleiteia o benefício do auxílio emergencial, um dos documentos comprobatórios essenciais será o formulário de composição do núcleo familiar, em conformidade com o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da JFPE.

§2º. Em se tratando de demandas relativas ao auxílio emergencial, o comprovante de residência deverá ter sido emitido nos meses de fevereiro, março ou abril de 2020, podendo ser substituído, diante de sua inexistência, por declaração firmada por duas pessoas, sob as penas da lei, atestando o endereço e as pessoas que habitam o mesmo imóvel em que tem domicílio a parte autora, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico da JFPE."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 25/06/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.